

LEI MUNICIPAL Nº 5.528, DE 16 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Associação Cultural Educacional de Taquara, CNPJ Nº 10.299.235/0001-80.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal Ode Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a quantia de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a **Associação Cultural Educacional de Taquara**, CNPJ nº 10.299.235/0001-80, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 2735, em Taquara/RS, a serem pagos até o mês de novembro de 2014.

Art. 2º O repasse previsto nesta Lei servirá para auxiliar a entidade na compra de materiais para a confecção de novos enfeites e restauração dos já existentes, bem como na mão de obra de instalação, para a ornamentação das ruas centrais do Município e Praça Marechal Deodoro, com motivos natalinos.

§ 1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento total.

§ 2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02.13.392.0010.3007 - Apoio para Projetos Culturais

3.3.5.0.41.00.00.00.00 - 0001 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - TAQUARA, 16 de julho de 2014.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Luiz Ferreira

Secretário de Administração